



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06 /2020-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto
---------------------------	--

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor Presidente
-----------------	---------------------------	--	---------------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves
---------------------------	---

31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária de Mobilidade de Desenvolvimento Regional e Urbano
-----------------	---------------------------	--	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Apoio ao desenvolvimento regional por meio da aquisição de máquinas, implementos agrícolas e materiais de abastecimento de água.

36. OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais, por meio da doação de máquinas, implementos agrícolas e materiais para abastecimento de água a associações e municípios da área de atuação da Codevasf – 1º/SR.

37. PÚBLICO ALVO:

Associações de agricultores, instituições públicas e municípios do município de Buritis/MG.

(Assinaturas manuscritas)

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, utiliza linhas de ações que visam ao desenvolvimento local e regional, identificação das potencialidades e melhoria da qualidade de vida da população.

Neste contexto, a Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura para atender a associações e municípios, através da aquisição e posterior disponibilização de diversas máquinas e equipamentos, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável em sua área de atuação.

Esta ação tem garantido o acesso às máquinas, equipamentos agrícolas, veículos, materiais para abastecimento de água e kits de estruturação das APL's, dentre outros necessários à vida e atividade rural, promovendo melhores condições de vida e trabalho, auxiliando nas atividades de preparo do solo, plantio, colheita, processamento de produtos agrícolas, escoamento da produção, melhoria das estradas vicinais e comercialização.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria para aquisição e doação de materiais para o abastecimento de água e de máquinas e equipamentos agrícolas como uma ação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. As aquisições serão realizadas por meio de procedimentos licitatórios.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhorares as condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizado no âmbito da 1ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sitio do MDR;

Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

A



A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;

Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação no sítio Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável (4,5%)	24870002RT2	188	44.90.14	6.750,00
15.244.2217.7K66.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável	24870002MG2	188	44.90.52	112.186,00
15.244.2217.7K66.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável	24870002MG2	188	44.90.51	31.064,00
46. TOTAL				150.000,00

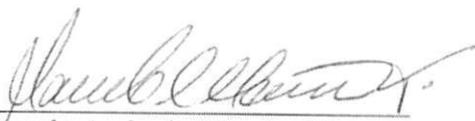


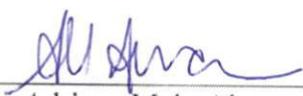
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNI D.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de máquinas agrícolas.	36	Unid.	01	01	Abr/2020	95.686,00
2	Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água.	36	Unid.	01	01	Abr/2020	47.564,00
3	Despesas Administrativa (Parte dos 4,5%)	36	Unid.	01	01	Abr/2020	6.750,00
57. TOTAL							150.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 24 de Abril de 2020.


 Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor Presidente da Codevasf


 Adriana Melo Alves
 Secretária Nacional de Mobilidade de Desenvolvimento
 Regional e Urbano